

Lei n.º 658, de 29 de julho de 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES  
GERAIS DO CARGO DE BIÓLOGO,  
CRIA CARGOS DE GEÓLOGO E  
ENGENHEIRO AMBIENTAL NO  
QUADRO DOS CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO DOS  
SERVIDORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Dá nova redação às atribuições gerais do cargo de Biólogo, padrão 13, previstas no Anexo I – Página 61, da Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009, que passa a ser a seguinte:

**ANEXO I - PÁGINA 61**

**CARGO**

**BIÓLOGO**

**PADRÃO**

13

**ATRIBUIÇÕES GERAIS**

a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

b) **Descrição Analítica:** Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoria e emitir pareceres para o licenciamento ambiental; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

## CONDICÕES DE TRABALHO

a) **Geral:** Carga horária de 20 horas semanais.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) **Idade:** Mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** Superior completo;

c) **Habilitação:** Bacharel em Biologia, com inscrição no CRBIO.

**Art. 2.º** - Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária, os seguintes cargos:

CARGO	N.º DE CARGOS	PADRÃO
GEÓLOGO	01	13
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	13

**Art. 3.º** - As especificações das categorias funcionais previstas no art. 2.º da presente Lei, são aquelas descritas a seguir, que passarão a fazer parte integrante do anexo I, da Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009:

## ANEXO I

### CARGO

GEÓLOGO

### PADRÃO

13

### ATRIBUIÇÕES GERAIS

**a) Descrição Sintética:** Planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da Geologia.

**b) Descrição Analítica:** Realizar trabalhos topográficos e geodésicos; realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoria e emitir pareceres para o licenciamento ambiental; elaborar, encaminhar e acompanhar processos de outorgas referentes à captação de água para consumo humano proveniente de poços tubulares perfurados ou a virem ser perfurados; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) **Geral:** Carga horária de 20 horas semanais.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) **Idade:** Mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** Superior Completo.

c) **Habilitação:** Bacharel em Geologia, com registro no CREA.

## ANEXO I

### CARGO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

### PADRÃO

13

### ATRIBUIÇÕES GERAIS

a) **Descrição Sintética:** Elaborar e supervisionar projetos de redução do impacto de atividades industriais, urbanas e rurais no meio ambiente.

**b) Descrição Analítica:** Elaborar, supervisionar e analisar projetos referentes ao impacto de atividades industriais, urbanas e rurais no meio ambiente; monitorar a qualidade da água e fiscalizar a emissão de gases poluentes que prejudicam a qualidade do ar; elaborar e acompanhar projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico e tratamento de resíduos; elaborar e emitir laudos e pareceres sobre projetos, atividades, análise de impacto referentes a sua área de atuação; desenvolver e executar projeto de recuperação de áreas poluídas e degradadas; e desenvolver outras atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

## CONDICÕES DE TRABALHO

a) **Geral:** Carga horária de 20 horas semanais.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) **Idade:** Mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** Superior Completo.

c) **Habilitação:** Curso Superior em Engenharia Ambiental com registro no CREA.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
29 de julho de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar